



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

REGIME DE ADIANTAMENTO

(Leis Municipais 1246/2023)

Nº PROCESSO: 010/2023

**NOME: ANFILÓFIO PEREIRA
CAMPOS SOBRINHO**

**CARGO: ASSESSOR
JURÍDICO**

MATRÍCULA: 394



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

F. <i>Al</i>
<i>MF</i>

Check List de
acompanhamento pela
Secretaria de Finanças



CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

Processo nº: 010/2023.

Tipo de Adiantamento: Adiantamento para Despesa de Pequeno valor, Lei Municipal 1.246/2023, art 4º, inciso VIII, Parágrafo único, letra a (selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustível e pedágios).

Dotação: 3.3.90.36.97 - Adiantamento para atender despesa de pronto pagamento.

Servidor: ANFILÓFIO PEREIR CAMPOS SOBRINHO

Matrícula: 394

Legislação de regência: Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.246/2023, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 03

1.3	Nota de Empenho prévio à realização da despesa?	X			
1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.246/2023			X	
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 04

2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X			
2.6	O adiantamento o foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X			
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?	X			
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X			
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 05
[Handwritten signature]

	seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X			
3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	X			
3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X			
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	X			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X			
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	X			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 06

4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X	
4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X	
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?				
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?				
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?				
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?				
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?				



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 07

5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?				
5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?				
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?				
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?				
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?				
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?				
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?				
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?				
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?				



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 08

5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?				
5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?				
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?				

Carimbo e assinatura do Presidente

Auditor de Controle Interno

Responsável pelo Preenchimento:

Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis.	09

Requerimento do Adiantamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO. SR.
JOSÉ CARLOS BATISTA – PRESIDENTE (GESTÃO 2023-
2024)

Eu, ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, ocupante do cargo Assessor Jurídico, matrícula funcional 394, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal nº 1246, de 22 de maio de 2023, adiantamento para despesas de pequeno valor, no montante total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para atender à despesa abaixo citada:

Despesa a ser realizada:

Abastecimento do veículo oficial placa RAK 2H80 para viagem a Cuiabá – MT – para participar do curso “Introdução ao Processo Legislativo”, promovido pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT), por meio da Secretaria de Serviços Legislativos (SSL), nos dias 12 e 13 de junho de 2023.

Fundamento Legal:

Art. 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustíveis e pedágios;

Prazo de Aplicação: 10 dias - Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:

Cpf (pix) 503.858.791-72



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 11



Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira – MT, 06 de junho de 2023.



ANFILÓPIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023:



José Carlos Batista

Presidente

Encaminhe-se para a Secretaria de Finanças para a emissão da SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO.

Ciente da Controladoria Geral Legislativa

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIEGO DE SOUZA PAES
Data: 06/06/2023 13:46:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 12

**Solicitação de
adiantamento emitido
pela Secretaria de
Finanças.**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. B

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

Com base no deferimento da solicitação de adiantamento para pequenas despesas autorizado pela Presidência, emitimos o presente documento para os demais trâmites legais:

Solicitante: ANFIOLÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

MATRÍCULA: 394

Despesa solicitada: Adiantamento para despesas de pequeno valor, no montante total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para abastecimento do veículo oficial Placa RAK 2H80, retorno viagem a Cuiabá.

Fundamento Legal: Art. 4º, Parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade realizar o respectivo empenho. Assim que realizado, o pagamento será efetivado.

Itiquira – MT, 07 de Junho de 2023.

Gilson Batista Vidotti

Secretário de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 14

[Handwritten signature]

Processo de Pagamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



RECIBO DE PAGAMENTO Nº 131/2023

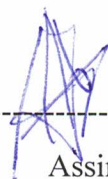
Valor: R\$-200,00

Nome	ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO
Função	ASSESSOR JURÍDICO
CPF	503.858.791-72
Mat.Func.	394

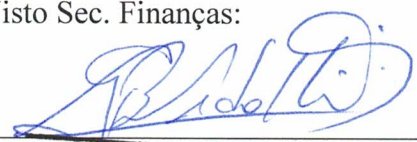
Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, a importância de **R\$-200,00 (Duzentos Reais)**, Relativo a parte de pagamento de Adiantamento para pequenas despesas.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 12 de Junho de 2023.


Assinatura

Visto Sec. Finanças:



Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças

Portaria 011/2023
Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052023061211108246cc3d174

Descrição: Adiant. peq. desp. combust'. retorno Cuiabá.

Data e Hora: 12/06/2023 às 05:10:36

Valor: R\$ 200,00

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Anfilofio Pereira Campos Sobrinho

CPF/CNPJ: ***858791**

Instituição: CC POUP E INV DO SUL DE MT





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 17

Documentos comprobatórios das despesas realizadas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REGIME DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS

LEI MUNICIPAL 1246/2023

Servidor	Anfilóbio Pereira Camppos
CPF	503.858.791-72
Matricula	394
Data do Adiantamento	12 de Junho de 2023
Valor	R\$ 200,00 (duzentos reais)

À Secretaria de Finanças

O valor foi utilizado para abastecimento do veículo oficial desta Casa de Leis, no retorno da viagem de Cuiabá, para levar Assessor Jurídico Anfilóbio pereira Campos Sobrinho, para participar de Curso.

Descrição da Despesa:

Fornecedor: Posto Mangueiras Ltda.

CNPJ: 26.808.923/0001-68

Descrição: Aquisição de 37,81 litros de Gasolina Comum, Valor unitário R\$ 5,2896 Valor Total R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Nota Fiscal DANFE NF.e N° 194.412 Série 5, emitida em 13/06/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FIS. 19

Chave de Acesso: 51230626808923000168550050001944121777053929

É o Relatório

Itiquira 14 de Junho de 2023

Anfilópio Pereira Campos Sobrinho

Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023

RECEBEMOS DE POSTO MANGUEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N. 000194412 SÉRIE 5

Identificação do emitente
POSTO MANGUEIRAS LTDA
ROD BR, 364
Complemento: S/N
DISTRITO INDUSTRIAL Cep:78098-970
CUIABA/MT
Fone: 6536670638



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000194412
SÉRIE 5
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5123 0626 8089 2300 0168 5500 5000 1944 1217 7705 3929

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEIS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151230044390113 13/06/2023 13:40:08-04:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 134453611 INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB. CNPJ 26.808.923/0001-68

DESTINATARIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL ITUIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ENDEREÇO RUA JOAO BATISTA,SN
MUNICIPIO ITUIQUIRA FONE/FAX 6534911514 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE EMISSÃO 13/06/2023
DATA ENTRADA/SAÍDA 13/06/2023
HORA ENTRADA/SAÍDA 13:40:00

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 200,00

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF

ENDEREÇO MUNICIPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
0000002	DESCRÇÃO DO PROD./SERV. GASOLINA COMUM	27101259	060	5656	L	37,81	5,2896	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CMS recolhido anteriormente por tributacao monofasica a ser repassado nos termos do convenio 199 2022 Valor do ICMS R\$ 46,13 Icms: R\$ 0,00
Protocolo: 151230044390113
Número do Orçamento: 425657 - Motorista: MOTORISTA PADRAO - PLACA RAK2H80 - Caixa: C81
Carteira: 8 - Cond. Pgto: 001 - A VISTA - BO:01 B1:28 E1:2472092 EF:2472130 Valor aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 13,00 (6,50%) Federal e R\$ 34,60 (17,30%) Estadual e R\$ (0%) Municipal. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Gilson Batista Vidotti
Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023

Fis. 2


POSTO MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 26.808.923/0001-68 / IE:134453611
ROD BR 364, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT
Telefone: 06536670638

POSTO MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 26.808.923/0001-68 / IE:134453611
ROD BR 364, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT
Telefone: 06536670638

DEMONSTRATIVO DE OPERACAO

DEMONSTRATIVO DE OPERACAO

ATENDIMENTO: 000438948

ATENDIMENTO: 000438948

Placa...: RAK2H80
Motorista: MOTORISTA PADRAQ

Placa...: RAK2H80
Motorista: MOTORISTA PADRAQ

Litros...: 37.81
Cliente...: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

Litros...: 37.81
Cliente...: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

DESCRICAO	SINAL	VALOR
CARTAO DEBITO / CREDITO MANUA(+)	R\$	200,00
CONSUMO	(-) R\$	200,00
TOTAL CREDITO:	R\$	200,00
TOTAL DEBITO.:	R\$	200,00
SALDO FINAL..:	R\$	0,00

DESCRICAO	SINAL	VALOR
CARTAO DEBITO / CREDITO MANUA(+)	R\$	200,00
CONSUMO	(-) R\$	200,00
TOTAL CREDITO:	R\$	200,00
TOTAL DEBITO.:	R\$	200,00
SALDO FINAL..:	R\$	0,00

USUARIO: 000149 - VIVIANE DE OLIVEIRA NEVES QUEIRO

USUARIO: 000149 - VIVIANE DE OLIVEIRA NEVES QUEIRO
Z

CUIABA, 13 de Junho 2023 - 13:40:21.

CUIABA, 13 de Junho 2023 - 13:40:21.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. 22

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.808.923/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO MANGUEIRAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ALDO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM KM 396,1
---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

CEP 78.098-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTIFICACOES@GRUPOALDO.COM.BR	TELEFONE (65) 3667-1324/ (65) 3616-5000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **10:27:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.808.923/0001-68

NOME EMPRESARIAL:

POSTO MANGUEIRAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALDO LOCATELLI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PRP PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

ALDO LOCATELLI

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/06/2023 às 10:28 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

is. 24

**Declaração do
Departamento de
Contabilidade sobre
análise da Prestações de
Contas**



PS. 25
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

O departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, neste ato representado por Maria de Fátima Gomes da Silva, contadora, matrícula funcional 100, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023, DECLARA que após analisar a prestação de contas do processo nº 10/2023, empenho 259/2023 do servidor: Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho, Assessor Jurídico, matrícula funcional 394, mesma encontra-se conforme a lei.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., 14 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira-MT
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Contadora
CRC/MT 008179/O-5
Portaria nº 03/2014



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

F.	26
	MA

PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Fis. 27
[Handwritten signature]

NOTA DE EMPENHO

259

NOTA DE EMPENHO Nº **259**

FICHA: 13

DATA: 12/06/2023

PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO: OUTROS

VENCIMENTO: 12/06/2023

NOME: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO

503.858.791-72

CÓDIGO: 223

ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA

ITIQUIRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Recibo nº 131/2023, Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023, para fins de custeio de despesa de combustível para a viagem à Cuiabá-MT.

AD - Adiantamento

SOMA

200,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

280.000,00

999,93

200,00

278.800,07

VALOR A SER PAGO R\$

200,00

duzentos reais *****
**

EMPENHO AUTORIZADO EM 12/06/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

12/06/2023

DATA

[Handwritten signature]

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

[Handwritten signature]

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

Fis. 28

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

259 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 13	DATA: 12/06/2023	PEDIDO Nº:
-----------------------	----------	-----------	------------------	------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO: OUTROS	VENCIMENTO: 12/06/2023
---------------------	-------------------	------------------------

NOME: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO	503.858.791-72	CÓDIGO: 223
ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA	ITIQUIRA	

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Recibo nº 131/2023, Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023, para fins de custeio de despesa de combustível para a viagem á Cuiabá-MT.	Liquido 200,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 Ordinário		
001 Recursos Proprios do Municipio		

AD	SOMA	200,00
----	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.97	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
200,00	200,00	200,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$	200,00
duzentos reais *****	
**	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 12/06/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
<u>12/06/2023</u>	<u>JOSE CARLOS BATISTA</u>
DATA	PRESIDENTE
<u>MARIA ROSENY FARIAS LIMA</u>	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Fis. 29
[Handwritten signature]

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00447

DATA: 12/06/2023 VENCTO:12/06/2023 PAGTO: 12/06/2023
Credor...: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINH CNPJ: 503.858.791-72 Cod: 223
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA
Cidade...: ITIQUIRA CEP: 78790-000

Discriminação...:

Recibo nº 131/2023, Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023, para fins de custeio de despesa de combustível para a viagem á Cuiabá-MT.

Valor **200,00**

(duzentos reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 200,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
259	/ 1	AD 010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.36.00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00

Despesa Líquida: **R\$ 200,00**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		200,00
TOTAL. . .			R\$ 200,00

Despesa paga em 12/06/2023 Com os recursos acima discriminados

[Handwritten signature]

GILSON BATISTA VIDOTTI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

[Handwritten signature]

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

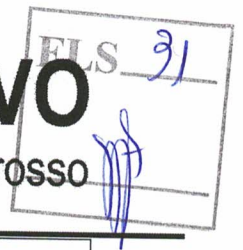


Parecer da Controladoria Interna



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER TÉCNICO Nº 010/2023
CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA
- ADIANTAMENTOS -

Para: **Contabilidade e Secretaria de Finanças**

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade de adiantamento financeiro concedido com base na Lei Municipal nº 1.246/2023; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

BASE LEGAL: Destaca-se, inicialmente, que a Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal foi instituída pela Lei Municipal nº 643/2009.

PROCESSO Nº: 010/2023

1

Senhoras e Senhores,

O responsável da Controladoria desta Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao que prescreve o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.246/2023, vem apresentar Parecer Técnico sobre o adiantamento abaixo concedido ao servidor:

Servidor	Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho
CPF	***.***.791-72
Cargo	Assessor Jurídico
Matrícula	394
Data do Adiantamento	12/06/2023
Valor	R\$ 200,00
Base Legal	Lei Municipal nº 1.246/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Trata-se de adiantamento concedido ao servidor em referência para custear abastecimento do veículo oficial no retorno da cidade de Cuiabá-MS para participar do curso INTRODUÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO, realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos dias 12 e 13 de junho.

O adiantamento foi concedido o servidor retro diretamente em sua conta corrente, conforme documentos colacionados no processo.

É de se observar que o servidor realizou a prestação de contas, juntando a nota fiscal do abastecimento realizado. Constatamos ainda que o valor concedido à título de adiantamento foi utilizado em sua integralidade.

No mais,

A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 e das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2

Em análise e supervisão detalhada das operações financeiras de adiantamentos realizadas pela Contadoria, observamos em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

E corroborando a tese da legalidade, há no processo documentos da contabilidade atestando a regularidade do procedimento em epígrafe, sendo as contas consideradas em ordem, com os valores devidamente implementados, conforme motivo que os originou.

Os prazos para prestação de contas, conforme de lei de regência, foram efetivamente observados.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONCLUSÃO

Foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023. E concluimos, portanto, pela legalidade no adiantamento efetuado no mês de junho de 2023, conforme disposto na legislação que rege a matéria, bem como sua devolução.

No mais, **solicito que este processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação**, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1.246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para o **ulterior arquivamento**.

É o relatório e o parecer. Sem mais. Eis o parecer deste Auditor.

3

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 14 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO DE SOUZA PAES
Data: 14/06/2023 13:45:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego de Souza Paes
Auditor de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Termo de Homologação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 010/2023

Empenho: 259/2023

Data: 12/06/2023

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Servidor: Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho

CPF: 503.858.791-72

Matrícula: 394

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n° 010/2023 da controladoria geral legislativa, constante nas páginas 31 a 33 do respectivo processo, Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao servidor Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho, acima qualificado, com base na lei municipal 1.246/2023. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 14 de junho de 2023.

José Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Anexos

Assunto: **PROCESSO 10-2023**
De: <contabilidade@itiquira.mt.leg.br>
Para: Controle Interno <controleinterno@itiquira.mt.leg.br>
Data: 14/06/2023 13:27



- PROCESSO 10-2023 ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO.pdf (~11 MB)

Prezado Senhor,

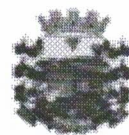
Venho cumprimentá-lo e encaminhar processo 10-2023, ref. Adto Pequenas Despesas, Anfilófilo Pereira Campos Sobrinho, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para vossa análise e parecer.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes Silva

Contadora

Assunto: **PROCESSO 10-2023**
De: <controleinterno@itiquira.mt.leg.br>
Para: <contabilidade@itiquira.mt.leg.br>
Cc: Secretaria de Finanças Câmara Municipal de Itiquira
<financas@itiquira.mt.leg.br>
Data: 14/06/2023 13:49



- 11111ADIANTAMENTO_FILO_010_assinado.pdf (~390 KB)

Prezados,

Conforme solicitação, segue Parecer Técnico nº 010/23, referente a adiantamento para pequenas despesas concedido ao servidor Anfilóbio.

Este servirá como protocolo para todos os efeitos legais.

Att.

Diego de Souza Paes

Auditor de Controle Interno

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Em 14/06/2023 13:27, contabilidade@itiquira.mt.leg.br escreveu:

Prezado Senhor,

Venho cumprimentá-lo e encaminhar processo 10-2023, ref. Adto Pequenas Despesas, Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para vossa análise e parecer.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes Silva

Contadora